



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 352

00007

DATA 07/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 352, de 2007			
AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art. 2º	PARÁGRAFO § 3º	INCISO	ALÍNEA
Suprime-se do parágrafo § 3º do artigo 2º da Medida Provisória nº 352, de 2007 a expressão "exclusivamente". JUSTIFICATIVA As pessoas jurídicas que realizam pesquisa e desenvolvimento nas áreas de microeletrônica, optoeletrônicos, ferramentas computacionais e outras atividades previstas na MP 352, de 2007 de autoria do poder executivo, normalmente, são empresas que atuam em diversas outras áreas de produção, buscando maximizar sua rentabilidade nos setores mais dinâmicos da economia. Exigir da Pessoa Jurídica a exclusividade do exercício das atividades relacionadas na MP 352 poderá ser um limitador ao sucesso do Programa de incentivos. Desta forma, propomos esta alteração, certa que a proposta representará um aperfeiçoamento na proposição do executivo.				
ASSINATURA				
<u>07/02/07</u> 				
DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA				

